

PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA VOLUNTÁRIA



Fevereiro, 2009.

Revisto, 2017.

Revisto, 2022.

Revisto e Ampliado em 2024.

CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Programa de Monitoria Acadêmica Voluntária/ FAC UNIGUAÇU integra as atividades acadêmicas dos Cursos de Graduação da IES e tem por função precípua a cooperação didática envolvendo acadêmicos e professores de maneira a despertar as habilidades discentes e de pesquisa para os acadêmicos e auxílio na função docente para os professores, com o conseqüente benefício para os envolvidos e monitorados, previsto no Novo Plano de Desenvolvimento Institucional da FAC UNIGUAÇU, consoante orientação da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC), com fulcro no Decreto n 5.773/2006, e ainda em conformidade com a Resolução n º 037 de 17 de agosto de 2006, de iniciativa da Direção Geral e da Direção Pedagógica.

Parágrafo Único - O Programa de Monitoria Acadêmica Voluntária/ FAC UNIGUAÇU é supervisionado pela Direção Pedagógica fazendo parte os Coordenadores de Cursos, Professora Orientadora do NAPE, Professores e Monitores dos Cursos de Graduação.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 2º O Programa de Monitoria Acadêmica Voluntária FAC UNIGUAÇU tem por finalidade propiciar ao Acadêmico-monitor desenvolver suas habilidades e competências no magistério ou na atividade docente, ainda que em caráter precário, bem como fomentar a iniciação à pesquisa.

Art. 3º São benefícios e resultados esperados:

1. Promoção de um canal dialógico entre docentes e discentes.
2. Despertar para a carreira do magistério.
3. Ganho intelectual.
4. Nova abordagem corroborando para o processo ensino e aprendizagem.
5. Construção do pensamento crítico, diagnóstico e de produção.
6. Ampliação de estratégias pedagógicas.
7. Protagonismo e compartilhamento de saberes.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Programa de Monitoria Acadêmica Voluntária/ FAC UNIGUAÇU:

- I. Disponibilizar ao Acadêmico-monitor experiência nas atividades e funções docentes e desenvolvimento de pesquisas.
- II. Desenvolver habilidades de liderança e responsabilidade com os monitorados e projetos pelo monitor.
- III. Fornecer auxílio ao professor nas atividades e funções docentes.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

Art. 5º São atribuições do Acadêmico-monitor:

- I. Auxiliar o professor da disciplina e/ou responsável pelo projeto nas atividades docentes compreendidas como: auxílio nas atividades de pesquisa, registro das observações de pesquisa, elaboração de relatórios, acompanhamento na biblioteca e nas atividades de campo ou fora da IES.
- II. Apresentar Projeto de Monitoria.

III. Participar e cumprir as atividades estabelecidas pelo professor-orientador.

IV. Elaborar relatório das atividades de monitoria.

V. Proceder a intermediação entre o professor e os alunos.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR

Art. 6º São atribuições do Professor-orientador sob a supervisão da Coordenação de Curso:

I. Divulgar o Programa de Monitoria Voluntária.

II. Participar do processo de seleção.

III. Elaborar as atividades dos monitores.

IV. Elaborar relatório das atividades dos monitores.

V. Informar as horas relativas às atividades de monitoria para integrar as horas complementares previstas no Projeto Pedagógico do Curso do Monitor.

VI. Assinar o Certificado de Monitoria emitido pela Coordenação de Pesquisa e Extensão..

CAPÍTULO VI – DA SELEÇÃO DOS MONITORES E DA MONITORIA

Art. 7º A seleção dos monitores e as atividades de monitoria são orientadas pelas seguintes diretrizes:

- I. A seleção ocorrerá no início de cada semestre letivo em observância ao calendário acadêmico, cujas regras são estipuladas em Edital.
- II. Poderá se inscrever no programa o acadêmico com especial interesse na disciplina, no projeto ou na pesquisa, desde que em dia com suas obrigações acadêmicas e financeiras com a IES.
- III. O monitor já deverá ter cursado a disciplina, cuja média semestral obtida foi acima de 8,0, no mesmo Curso de Graduação.
- IV. Na seleção, o acadêmico será submetido a uma avaliação escrita dos conteúdos da disciplina e entrevista com o Coordenador do Curso e do Professor-orientador.
- V. Será selecionado o acadêmico que obtiver a maior média, resultado da média semestral e da nota obtida na avaliação escrita.
- VI. Em caso de empate, observar-se-á, nesta ordem: maior nota da avaliação escrita, maior média semestral na disciplina, maior idade.
- VII. O acadêmico selecionado assinará Termo de Compromisso de Monitoria aceitando as diretrizes estabelecidas neste Regimento.
- VIII. Será expedido Certificado de Monitoria para o Acadêmico-monitor com a descrição das atividades, horas complementares computadas e período.

Art. 8º Só é permitida a monitoria para uma disciplina, projeto ou pesquisa no semestre por acadêmico, permitida a recondução por mais uma vez.

Parágrafo único. A Monitoria será realizada mediante projeto, descrição das atividades, conteúdos e metodologia a ser trabalhada/aplicada.

Art. 9º É vedado ao Acadêmico-monitor ministrar aula ou orientar acadêmicos sem a supervisão do Professor-orientador ou realizar qualquer atividade ou tarefa fora das estabelecidas previamente.

Art. 10 As atividades desenvolvidas no Programa de Monitoria não se relacionam em termos de nota com as atividades acadêmicas.

Art. 11 As atividades desenvolvidas no Programa de Monitoria não geram qualquer tipo de vínculo empregatício, tampouco remuneração, salvo em caso de concessão de Bolsa de Iniciação Científica e não se confunde com o estágio obrigatório.

Art. 12 As atividades desenvolvidas no Programa de Monitoria serão contabilizadas como horas complementares de cada Curso de Graduação conforme informação emitida em certificado.

Art. 13 Em caso de renúncia, não serão computadas as horas já cumpridas pelo Acadêmico-monitor.

Art. 14 O Coordenador do Curso e/ou o Professor-orientador poderão cancelar a participação do Acadêmico-monitor no Programa em caso de não-observância deste Regulamento por parte deste, ou por qualquer outro motivo justificado que importe em falta grave ou desvio de finalidade nas atividades desenvolvidas no Programa de Monitoria, nas atividades acadêmicas ou ainda quanto à imagem da IES.

CAPÍTULO VIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15 Considera-se a possibilidade de bolsa-auxílio de custo para o desempenho das atividades explicitada a concessão em edital específico.

Art. 16 Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta do universo acadêmico e aprovação da Direção Geral, Direção Geral da Graduação, Direção Pedagógica e Direção Acadêmica.

São Miguel do Iguçu, fevereiro, 2009.

Revisto, 2017.

Revisto, 2022.

Revisto e Ampliado em 2024.

Professora Danielle Aco Cadorin

Diretora Geral da Graduação

Professor Jacinto Vagner Rupp

Diretor Acadêmico

Professor Patrick Bellei

Diretor Pedagógico

Professora Claudia Symone Dias Roland P.I.

Professora Liane Piacentini A.I.



PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA VOLUNTÁRIA

TERMO DE COMPROMISSO

....., matrícula n^o....., acadêmico matriculado no Curso de Graduação....., período, semestre do ano de, declaro conhecer e aceitar as diretrizes presentes do Regimento do Programa de Monitoria Acadêmica Voluntária/ FAC UNIGUAÇU, na disciplina de, bem como cumprir as atividades discriminadas pelo Professor-orientador

São Miguel do Iguaçu, de 200...

.....
Acadêmico

.....
Professor-orientador

.....
Coordenador do Curso